



**DECRETO Nº 474/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

Homologa o Perfil Profissiográfico do cargo de Agente de Trânsito Municipal, a ser provido mediante concurso público, de acordo com o comando do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MARITUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso XX, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Homologa, em consonância com os arts. 17 e 18 da Lei Municipal nº 662 de 21 de março de 2023, o perfil profissiográfico do Agente de Trânsito, para efeito de ingresso, por concurso público, no serviço público municipal.

**CAPITULO I**  
**INVESTIGAÇÃO DE ANTECEDENTES PESSOAIS**

**Art. 2º.** A Investigação para verificação dos antecedentes pessoais do candidato será realizada por uma comissão específica, dar-se-á durante todo o transcurso do concurso público, por meio de investigação no âmbito social, funcional, civil e criminal, a fim de buscar os elementos que demonstrem possuir idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo de provimento efetivo a que concorre.

**Art. 3º.** A Investigação de Antecedentes Pessoais tem caráter eliminatório e visa apurar se o candidato ao cargo apresenta procedimento social e tem idoneidade moral compatíveis com a dignidade do cargo pretendido, conforme as informações coletadas e processadas pelos órgãos competentes, verificando se os padrões ético-morais são consentâneos com a realização das funções inerentes ao cargo pretendido.

**Art. 4º.** A investigação terá início após o exame de conhecimento (prova objetiva) do candidato no concurso público.

**Art. 5º.** O candidato preencherá, para fins da Investigação de Antecedentes Pessoais, a Ficha de Informações Confidenciais (FIC) ANEXO I, disponível na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Marituba [www.marituba.pa.gov.br/site/](http://www.marituba.pa.gov.br/site/) ou da empresa organizadora do concurso, que deverá ser devidamente entregue e assinada pelo candidato, em data oportunamente divulgada através de Edital de convocação para a fase, acompanhada de documentação pertinente.

**Art. 6º.** O candidato deverá apresentar, em momento definido em Edital de convocação, os originais dos seguintes documentos, todos indispensáveis ao prosseguimento no certame, quais sejam:



**I** – certidão de antecedentes criminais, das cidades da jurisdição onde reside e onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

**II** – certidão de quitação eleitoral;

**III** – antecedente criminal da Polícia Federal;

**IV** – antecedente criminal da Polícia Civil;

**V** – certidão negativa da Justiça Comum;

**VI** – certidão negativa da Justiça Militar do Pará, inclusive para as candidatas do sexo feminino;

**VII** – certidão negativa da Justiça Federal, seção judiciária do Pará.

**VIII** – certidões dos cartórios de protestos de títulos da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 05 (cinco) anos; e,

**IX** – certidões dos cartórios de execução cível da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

**§1º** Serão aceitas certidões obtidas por meio de site oficial, desde que possuam assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica.

**§2º** Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em Edital e dentro do prazo de validade específico se constante da mesma.

**§3º** Serão desconsiderados os documentos rasurados.

**Art. 7º.** São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável do candidato:

**I** – vício de embriaguez;

**II** – uso de droga ilícita;

**III** – envolvimento com prática ou exploração de prostituição;

**IV** – ter sofrido condenação judicial transitada em julgado pela prática de infração penal;

**V** – demissão de cargo público em qualquer órgão da administração direta ou indireta, nas esferas estadual e municipal, a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos, mesmo que com base em legislação especial;

**VI** – declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa;



**Art. 8º.** Será passível de eliminação do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- I – deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos;
- II – apresentar documento ou certidão falsos;
- III – apresentar certidão com expedição fora do prazo;
- IV – apresentar documentos rasurados;
- V – tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais – FIC ou de suas atualizações.
- VI – tiver sua conduta enquadrada em qualquer das alíneas abaixo:
  - a) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;
  - b) ato atentatório à moral e aos bons costumes e incompatível com o decoro da função;
  - c) uso de droga ilícita de qualquer espécie;
  - d) ato tipificado como infração penal;
  - e) reincidência de transgressões ou faltas disciplinares; e
  - f) participação ou filiação como membro, sócio ou dirigente de entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário às instituições constitucionais ou ao regime vigente.

**Art. 9º.** Será assegurado ao candidato considerado inapto a possibilidade de interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicidade do respectivo ato, junto a Comissão de Investigação dos Antecedentes Pessoais.

**Art. 10.** A apuração dos dados colhidos na investigação criminal é de competência de Comissão de Investigação dos Antecedentes Pessoais instituída para esta finalidade.

**Art. 11.** A Comissão poderá solicitar, a qualquer tempo durante a investigação, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

**Art. 12.** Compete à Comissão de Investigação dos Antecedentes Pessoais:

- I – estabelecer as diretrizes e coordenar as ações da Comissão;



**II** – analisar os FIC de todos os candidatos, oficiando aqueles que tiverem qualquer registro desabonador a prestarem esclarecimentos adicionais se assim desejarem;

**III** – sobre a aptidão ou inaptidão dos candidatos;

**IV** – investigar a vida pregressa dos candidatos, em consonância com as exigências desta resolução e legislação pertinente;

**V** – verificar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos em suas Fichas de Investigação Confidenciais – FIC e a autenticidade dos documentos;

**VI** – analisar os FIC identificando os candidatos que possuem registros de fatos ou situações que podem caracterizar desvio de comportamento e/ou inidoneidade moral;

**VII** – salvaguardar os instrumentos contendo os procedimentos de investigação dos antecedentes pessoais até a finalização do prazo de validade.

**Art. 13.** Os documentos pertinentes a esta fase do processo de seleção deverão ser autuados pela Comissão de Investigação dos Antecedentes Pessoais, sendo que, nos casos de inaptidão, os instrumentos deverão ser autuados individualmente em relação a cada candidato não recomendado.

## **CAPÍTULO II**

### **DA AVALIAÇÃO DA SAÚDE**

**Art. 14.** A avaliação médica será composta de avaliação clínica, realizada por junta médica, e de exames complementares, quando necessários.

**Art. 15.** Somente será convocado para participar desta etapa do certame o candidato que for considerado APTO na etapa anterior.

**Art. 16.** Os candidatos convocados para o Exame Médico deverão arcar com as despesas de realização dos exames, laudos e imagens que forem necessários a sua avaliação médica.

**Art. 17.** Os resultados dos exames e laudos exigidos deverão conter o nome completo do candidato e número do seu documento de identidade, impresso ou escrito, e ter prazo de validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

**§ 1º** Em todos os exames laboratoriais, além das informações acima citadas, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável.

**§2º** Os exames laboratoriais e médicos serão avaliados por junta médica designada pela Banca Examinadora.



**§3º** Os exames, laudos e imagens complementares que, porventura, sejam solicitados pela Banca Examinadora visando dirimir eventuais dúvidas e firmar diagnósticos mais precisos, também serão custeados pelo candidato.

**Art. 18.** A junta médica, após análise da avaliação clínica e dos exames laboratoriais e médicos do candidato, emitirá parecer conclusivo de aptidão ou inaptidão do mesmo.

**Art. 19.** Se na análise dos exames laboratoriais e médicos for evidenciada alguma alteração clínica, a junta médica deverá determinar se a mesma é:

**I** – incompatível com o cargo pretendido;

**II** – potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;

**III** – determinante de frequentes ausências;

**IV** – capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas;

**V** – potencialmente incapacitante a curto prazo.

**Art. 20.** Evidenciadas quaisquer das alterações descritas no item acima, o candidato será considerado INAPTO.

**Art. 21.** O candidato deverá apresentar, no dia do exame médico, os seguintes exames, obrigatoriamente acompanhados dos respectivos laudos:

**I** – Sangue: hemograma completo, glicemia de jejum, ureia, creatinina, colesterol total, triglicérides, transaminases (TGO/TGP), bilirrubinas (total e frações), sorologia para doença de Chagas, VDRL, HbsAg, anti HVC e tipagem sanguínea (grupo ABO e fator RH);

**II** – Urina: elementos anormais e sedimentos (EAS);

**III** – Fezes: Exame Parasitológico de Fezes (EPF);

**IV** – Exame radiográfico (RX) com o respectivo laudo para tórax PA e perfil;

**V** – Cardiológicos, todos com laudo, emitidos e assinados por Médico Cardiologista:

**a)** avaliação clínica cardiológica;

**b)** eletrocardiograma;

**c)** ecocardiograma bidimensional com Doppler;

**d)** ergométrico.



**VI – Avaliação Psiquiátrica:** realizada por Médico Psiquiatra, que deverá emitir o laudo sobre comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de ideias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos), e ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica.

**VII – Exames antidrogas:** será realizado exame com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias anteriores à data da coleta, cujo período desta será estabelecido no Edital de Convocação, e ser entregue no dia do Exame Médico **em envelope devidamente lacrado pelo laboratório**, realizado por meio de amostra de queratina, para detecção de:

- a) maconha;
- b) metabólicos do delta-9 THC;
- c) cocaína;
- d) anfetaminas (inclusive metabólicos e seus derivados); e,
- e) opiáceos.

**Parágrafo único.** Em caso de resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, o candidato será considerado INAPTO. O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Banca Examinadora do Concursos Públicos, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

**Art. 22.** Serão verificadas tatuagens, para identificar as que expressam motivos ofensivos à raça, religião ou de morte, que façam apologias ao crime ou relacionem o portador da tatuagem a qualquer associação criminosa ou racial, que representem símbolos ou inscrições alusivos às ideologias contrárias às instituições democráticas ou que incitem a violência ou qualquer forma de preconceito ou discriminação, sendo eliminado do certame o candidato que possuir tatuagens com essas características.

**Art. 23.** O resultado para cada um dos exames do Exame Médico será expresso por uma das seguintes menções, conforme segue:

**I – Recomendado:** para o candidato que satisfaça, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) ter comparecido ao Exame Médico;
- b) ter feito a entrega de todos os exames, laudos e imagens, dentro dos prazos estabelecidos e que, na conferência do material, foi constatado não haver pendência, ou as pendências resolvidas dentro do prazo estabelecido; e,



c) não ter sido enquadrado em nenhuma das condições incapacitantes relativas ao Exame Médico estabelecidas neste perfil profissiográfico.

**II – Não Recomendado:** para o candidato que não satisfizer, pelo menos, uma das condições elencadas ou ter tido julgamento desfavorável no recurso referente ao Exame Médico.

**Art. 24.** O candidato será considerado **recomendado** ou **não recomendado** em cada um dos exames do Exame Médico, de acordo com a conclusão do resultado do Exame Médico. O candidato considerado não recomendado, após definição de recurso porventura impetrado, será eliminado do concurso e não terá classificação alguma no certame.

**Art. 25.** Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, por ocasião da realização do Exame Médico, não estiver em condição de saúde compatível com o cargo pretendido.

**Art. 26.** Para o ingresso no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Marituba, o candidato não poderá ser enquadrado em nenhuma condição incapacitante ou causa de inabilitação listadas. Observando as condições incapacitantes referentes ao Exame Médico, a seguir indicadas:

**I – Cabeça e Pescoço:** Tumores malignos na área de cabeça e pescoço; alterações estruturais de glândula tireoide, com repercussões em seu desenvolvimento; deformidades congênitas ou cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional na área da cabeça e pescoço;

**II – Ouvidos e audição:** perda auditiva maior que 25 decibéis nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz (hertz); perda auditiva maior que 30 decibéis isoladamente nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz (hertz); otosclerose; labirintopatia; otite média crônica;

**III – Olhos e Visão:** acuidade visual a seis metros: avaliação de cada olho separadamente; acuidade visual com a melhor correção óptica: serão aceitos – 20/20 em ambos os olhos e até 20/20 em um olho e 20/40 no outro olho; motilidade ocular extrínseca: as excursões oculares devem ser normais; senso cromático: serão aceitos até três interpretações incorretas no teste completo Ishihara; pressão intraocular: fora dos limites compreendidos entre 10 e 18 mmHg; cirurgia refrativa: será aceita desde que tenha resultado na visão mínima necessária à aprovação; infecções e processos inflamatórios crônicos, ressalvadas as conjuntivites agudas e hordéolo; ulcerações, tumores, exceto o cisto benigno palpebral; opacificações corneanas; sequelas de traumatismo e queimaduras; doenças congênitas e adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais (estrabismo superior a 10 dioptrias prismáticas); ceratocone; lesões retinianas, retinopatia diabética; glaucoma crônico com alterações papilares e (ou) no campo visual, mesmo sem redução da acuidade visual; doenças neurológicas ou musculares; discromatopsia completa;

**IV – Boca, nariz, laringe, faringe, traqueia e esôfago:** anormalidades estruturais congênitas ou não, com repercussão funcional; desvio acentuado



de septo nasal, quando associado a repercussão funcional; mutilações, tumores, atresias e retrações; fistulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação e deglutição;

**V – Pele e Tecido Celular Subcutâneo:** infecções bacterianas ou micóticas crônicas ou recidivantes, micoses profundas; parasitoses cutâneas extensas; eczemas alérgicos cronicados ou infectados, expressões cutâneas das doenças autoimunes; ulcerações, edemas ou cicatrizes deformantes que poderão vir a comprometer a capacidade funcional de qualquer segmento do corpo; hanseníase; psoríase grave com repercussão sistêmica; eritrodermia; púrpura; pênfigo: todas as formas; úlcera de estase, anêmica, microangiopática, arteriosclerótica e neurotrófica; colagenose – lúpus eritematoso sistêmico, dermatomiosite, esclerodermia; paniculite nodular – eritema nodoso; neoplasia maligno;

**VI – Sistema Pulmonar:** doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC); tuberculose ativa pulmonar e em qualquer outro órgão; sarcoidose; pneumoconiose; tumores malignos do pulmão ou pleura; radiografia de tórax: deverá ser normal, avaliando-se a área cardíaca, não são incapacitantes alterações de pouca significância e (ou) aquelas desprovidas de potencialidade mórbida e não associadas a comprometimento funcional;

**VII – Sistema Cardiovascular:** doença coronariana; miocardiopatias; hipertensão arterial sistêmica, não controlada ou com sinais de repercussão em outro órgão; hipertensão pulmonar; cardiopatia congênita, ressalvada a comunicação interatrial, a comunicação interventricular e a persistência do canal arterial – desde que corrigidos cirurgicamente, e a presença de valva aórtica bicúspide, desde que não esteja associada a repercussão funcional; valvulopatia adquirida, ressalvado o prolapso de valva mitral que não esteja associada a repercussão funcional; pericardite crônica; arritmia cardíaca complexa e (ou) avançada; linfedema; fístula arteriovenosa; angiodisplasia; arteriopatia oclusiva crônica – arteriosclerose obliterante, tromboangeíte, obliterante, arterites; arteriopatia não oclusiva crônica – aneurismas, mesmo após correção cirúrgica; arteriopatia funcional – doença de Raynaud, acrocianose, distrofia simpático reflexa; síndrome do desfiladeiro torácico;

**VIII – Abdome e Trato Intestinal:** hérnia da parede abdominal com protusão do saco herniário à inspeção ou palpação; visceromegalias; formas graves de esquistossomose e de outras parasitoses (como por exemplo: doença de Chagas, Calazar, Malária, Amebíase extraintestinal); história de cirurgia significativa ou ressecção importante (quando presente deve-se apresentar relatório cirúrgico, descrevendo o motivo da operação, relatório descritivo do ato operatório, além de resultados de exames histopatológicos – quando for o caso); doenças hepáticas e pancreáticas; lesões do trato gastrointestinal ou distúrbios funcionais, desde que significativos; tumores malignos; doenças inflamatórias intestinais; obesidade mórbida;

**IX – Aparelho Gênit-Urinário:** anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália; rins e vias urinárias, associadas à repercussões funcionais; uropatia





obstrutiva crônica; prostatite crônica; rim policístico; insuficiência renal de qualquer grau; nefrite intersticial; glomerulonefrite; sífilis secundária latente ou terciária; varicocele e (ou) hidrocele em fase de indicação cirúrgica; orquite e epididimite crônica; criptorquidia; urina: sedimentoscopia e elementos anormais mostrando presença de: cilindria, proteinúria (++), hematúria (++), glicosúria (correlacionar com glicemia de jejum), atentando-se ao fato de que a presença de proteinúria em candidatos do gênero feminino pode representar variante da normalidade, quando associadas ao período menstrual; a existência de testículos único, bolsa não é incapacitante desde que a ausência do outro não decorra de anormalidade congênita, a hipospádia balcânica não é incapacitante;

**X – Aparelho Osteomioarticular:** doença infecciosa óssea e articular (osteomielite); alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações; alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores; escoliose desestruturada e descompensada, apresentado ângulo de Cobb maior do que 10° (tolerância de até 3°); lordose acentuada, associada com ângulo de Ferguson maior do que 45° (radiografia em posição ortostática e paciente descalço); hipercifose com ângulo de Cobb maior do que 45° e com acunhamento maior do que 5° em, pelo menos, três corpos vertebrais consecutivos; genu recurvatum com ângulo maior do que 5° além da posição neutra na radiografia em projeção lateral, paciente em decúbito dorsal com elevação do calcâneo de 10 cm, em situação de relaxamento; genu varum que apresente distância bicondilar maior do que 7 cm, cujas radiografias realizadas em posição ortostática com cargas, mostrem ângulo de 5°, com tolerância de mais ou menos 3°, no gênero masculino, no eixo anatômico; genu valgum que apresente distância bimalleolar maior do que 7 cm, cujas radiografias realizadas em posição ortostática com cargas, mostre ângulo de 5° no gênero masculino, no eixo anatômico; discrepância no comprimento dos membros inferiores que apresente ao exame, encurtamento de um dos membros, superior a 10 mm (0,10 cm) confirmado mediante exame de escanometria, dos membros inferiores; espondilólise, espondilolistese, hemivértebra, tumores vertebrais (benignos e malignos); discopatia, laminectomia, passado de cirurgia de hérnia discal, pínçamento discal lombar do espaço intervertebral, presença de material de síntese, exceto quando utilizado para fixação de fraturas, desde que estejam consolidadas, sem nenhum déficit funcional do segmento acometido, sem presença de sinais de infecção óssea, artrodese em qualquer articulação; próteses articulares de quaisquer espécies; doenças ou anormalidades dos ossos e articulações, congênicas ou adquiridas, inflamatória, infecciosas, neoplásticas e traumáticas; casos duvidosos deverão ser esclarecidos por Perícia Médica Oficial; luxação recidivante de qualquer articulação, inclusive ombros, frouxidão ligamentar generalizadas ou não, instabilidade em qualquer articulações; fratura viciosamente consolidada, pseudoartrose; doenças inflamatórias e degenerativas osteoarticular, incluindo as necroses avasculares em quaisquer ossos e as osteocondrites e suas sequelas; artropatia gotosa, contraturas musculares crônicas, contratura de dupuytren; tumor ósseo e muscular; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforços repetitivos, incluindo tendinopatias em membros superiores e inferiores; deformidades congênicas ou adquiridas dos pés (pé cavo-varo, pé planos



rígido, hálux-valgo, hálux-varo, hálux-rígidus, sequelas de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquileia, dedo extranumerário, coalizões tarsais); ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades; qualquer diminuição da amplitude do movimento em qualquer articulação dos membros superiores e inferiores, da coluna vertebral ou pelve;

**XI – Doenças Metabólicas e Endócrinas:** diabetes mellitus; tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária; disfunção tireoidiana sintomática; tumores da tireoide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumor de supra-renal e sua disfunção congênita ou adquirida; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbio do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; crescimento e desenvolvimento anormais, em desacordo com a idade cronológica; doenças metabólicas;

**XII – Sangue e Órgãos Hematopoéticos:** anemias, exceto as carências; doenças linfoproliferativa maligna – leucemia, linfoma; doenças mieloproliferativa – mieloma múltiplo, leocemia, policitemia vera; hiperesplenismo; agranulocitose; distúrbios hereditários da coagulação e da anticoagulação e deficiências da anticoagulação (trombofilias);

**XIII - Doenças Neurológicas:** infecção do sistema nervoso central; doenças vasculares do cérebro e da medula espinhal; síndrome pós-traumatismo cranioencefálico; distúrbios do desenvolvimento psicomotor; doenças degenerativas e heredodegenerativa, distúrbios dos movimentos; distrofia muscular progressiva; doenças desmielinizantes e esclerose múltipla; epilepsias e convulsões; eletroencefalograma digital com mapeamento: fora dos padrões normais;

**XIV – Doenças Psiquiátricas:** transtornos mentais e de comportamento decorrente do uso de substâncias psicoativas; esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes; transtornos do humor; transtornos neuróticos; transtornos de personalidade e de comportamento; retardo mental; dependência de álcool e drogas;

**XV – Doenças Reumatológicas:** artrite reumatoide; vasculites sistêmicas primárias e secundárias (granulomatose de Wegener, poliangiite microscópica, síndrome de Churg-Strauss, poliarterite nodosa, doenças de Kawasaki, arterite de Takayasu), arterite de células gigantes, púrpura de Henoch-Sholein; lúpus eritromatoso sistêmico; fibromialgia; síndrome de Sjogren; síndrome de Behçet; síndrome de Reiter; espondilite anquilosante; dermatopolimiosite; esclerodermia;

**XVI – Tumores e Neoplasias:**

a) qualquer tumor maligno;

b) tumores benignos; dependendo da localização; repercussão funcional, potencial evolutivo;



c) se o perito julgar insignificante a existência de pequenos tumores benignos, deverá justificar sua conclusão.

**Art. 27.** Não haverá segunda chamada para realização do Exame Médico, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar o atraso ou a ausência. O candidato que não comparecer ao local do Exame Médico na data e horário determinados para sua realização será automaticamente eliminado do concurso.

**Art. 28.** Quanto ao resultado do Exame Médico, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicidade do respectivo ato.

**Art. 29.** A junta médica não receberá exames médicos fora do prazo estabelecido em edital.

### **CAPÍTULO III** **DA AVALIAÇÃO FÍSICA**

**Art. 30.** Esta fase constitui-se na aplicação de teste de avaliação física (TAF), de caráter eliminatório, com o objetivo de avaliar a capacidade física do candidato para desempenhar as tarefas exigidas inerentes ao cargo.

**Art. 31.** Ao final desta etapa de avaliação o candidato será considerado apto ou inapto no teste de avaliação física.

**Art. 32 -** O teste de avaliação física consistirá em submeter o candidato às seguintes provas:

- a) flexão/sustentação de braço na barra fixa horizontal;
- b) flexão abdominal no solo;
- c) flexão de braço no solo;
- d) corrida.

**Art. 33.** O candidato deverá comparecer com roupa e calçado apropriados à prática da educação física, munido de documento de identificação original - com foto - em data, local e horário a serem determinados previamente em edital de convocação.

**Art. 34.** A contagem oficial de tempo e do número de repetições dos exercícios para os candidatos em cada teste será realizada exclusivamente pela banca examinadora do TAF.

**Art. 35.** A avaliação de Suficiência Física terá caráter eliminatório e será considerado apto o candidato que conseguir atingir o índice mínimo dentro do tempo máximo e do número de tentativas permitidos em todos os exercícios a seguir:



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
GABINETE DA PREFEITA**

---

**I – Para o sexo MASCULINO:**

N.	Exercícios	Índice Mínimo	Tempo Máximo	Tentativas
01	Flexão/Sustentação de braço na barra fixa horizontal	2 repetições	-	2
02	Flexão abdominal no solo	25 repetições	-	2
03	Flexão de braço no solo	30 repetições	1 min	2
04	Corrida	2.000 mts	12 min	1

**II – Para o sexo FEMININO:**

N.	Exercícios	Índice Mínimo	Tempo Máximo	Tentativas
01	Flexão/Sustentação de braço na barra fixa horizontal	10 (dez) segundos de sustentação	10 segundos	2
02	Flexão abdominal no solo	20 repetições	-	2
03	Flexão de braço no solo	15 repetições, em seis apoios (mãos, joelhos e pés)	1 min	2
04	Corrida	1.600 mts	12 min	1

**Parágrafo único.** Será considerado inapto o candidato que não obtiver o índice mínimo em qualquer exercício.

**Art. 36.** Os exercícios serão executados da seguinte maneira:

**I – flexão abdominal no solo (Ambos os sexos):**

**a)** Posição inicial: o candidato posicionar-se-á à frente do examinador. Ao comando de “em posição”, o candidato tomará a posição deitado em decúbito dorsal, pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo.

**b)** Execução: ao comando de “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente o tronco e os membros inferiores na altura dos quadris, lançando os braços à frente, de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição. O candidato terá o prazo máximo de 1 minuto, para executar o número mínimo de repetições. Os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo breve de apito.

**II – Flexão de Braço no solo em quatro apoios (sexo masculino):**



**a)** Posição inicial: o candidato posicionar-se-á de frente para o solo, braços paralelos estendidos perpendicularmente sobre o solo, palma da mão sobre o solo, pernas estendidas e unidas, pés apoiados sobre o solo, ao comando de "posição", em quatro apoios: pés e mãos.

**b)** Execução: ao comando de "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os braços, aproximando ao máximo o peito sobre o solo, sem encostá-lo. Em seguida, voltará à posição inicial estendendo novamente o braço. Ao movimento completo de exercício será conferida 01 (uma) repetição.

### **III - Flexão de Braço no solo em seis apoios (sexo feminino):**

**a)** Posição inicial: a candidata posicionar-se-á de frente para o solo, braços paralelos estendidos perpendicularmente sobre o solo, palma da mão sobre o solo, pernas estendidas e unidas, pés apoiados sobre o solo joelhos tocando o solo, ao comando de "posição", em seis apoios: pés, mãos e joelhos.

**b)** Execução: ao comando de "iniciar", a candidata flexionará simultaneamente os braços, aproximando ao máximo o peito sobre o solo, sem encostá-lo. Em seguida, voltará à posição inicial estendendo novamente o braço. Ao movimento completo de exercício será conferida 01 (uma) repetição.

### **IV - Flexão/Sustentação de braço na barra fixa horizontal (sexo masculino):**

**a)** Posição Inicial: ao comando de "em posição", o candidato deverá ficar suspenso na barra horizontal, sendo a largura da pegada aproximadamente a dos ombros. A pegada das mãos deverá ser na barra opcional, pronada ou supinada, posição das pernas estendidas ou flexionadas, não podendo usar luvas, cotovelos em extensão, não podendo haver nenhum contato dos pés com o solo e todo o corpo estando completamente na posição vertical;

**b)** Execução: ao comando de "iniciar", o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a barra com o queixo e sem hiperextensão do pescoço. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a um exercício completo;

### **V – Sustentação de braço na barra fixa horizontal para candidatos do (sexo feminino):**

**a)** Posição Inicial: a candidata deverá posicionar-se sob a barra, pisando sobre um ponto de apoio, caso necessário. Ao comando de "em posição", a candidata empunhará a barra em posição da mão na barra opcional, pronada ou supinada, posição das pernas estendidas ou flexionadas, não podendo usar



luvas, mantendo o queixo acima da barra fixa (sem tocá-la), com o corpo na posição vertical e podendo os pés estarem em contato com o ponto de apoio;

**b)** Execução: ao comando de "iniciar", será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição, e caso haja o ponto de apoio, este será retirado, devendo a candidata permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os cotovelos flexionados, mantendo o queixo acima da barra e sem apoiá-lo, dentro do tempo previsto para sua execução;

#### **VI – Corrida de 12 minutos (Ambos os sexos)**

**a)** Execução: esse teste será realizado em pista de atletismo ou congênera devidamente aferida com fita métrica. O candidato terá doze minutos para percorrer a distância mínima exigida.

**Art. 37.** Os testes de aptidão física serão realizados em até duas tentativas, com exceção da corrida, que será realizada em apenas uma tentativa. Caso o candidato não alcance o índice mínimo na primeira tentativa, poderá realizar, com um intervalo máximo de 30 (trinta) minutos, a segunda tentativa.

**Art. 38.** Os casos de alteração física, psicológica e/ou fisiológica temporária que impossibilitem a realização dos testes ou que diminua a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, sendo dispensado qualquer tratamento privilegiado.

**Art. 39.** A Avaliação de Suficiência Física deverá ser aplicada por uma Comissão, composta por profissionais detentores do Curso de Educação Física em níveis de graduação ou especialização, conforme cada caso, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação do Governo Federal (MEC).

**Art. 40.** Será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, não tendo classificação alguma no certame, o candidato que:

**a)** não comparecer para a sua realização dos testes;

**b)** chegar atrasado para o exame físico;

**c)** não realizar qualquer dos testes;

**d)** não ter atingido o índice mínimo exigido de cada exercício dentro do tempo máximo e do número de tentativas permitidos ou não realizar os testes físicos nas datas previstas, seja por qualquer motivo de alterações psicológicas e/ou fisiológicas temporárias.

**e)** na hipótese de candidata gestante: não apresentar Atestado Médico, emitido até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do AVALIAÇÃO FÍSICA por médico credenciado pelo respectivo Conselho, bem como, não assinar o Termo de Responsabilidade.



**Art. 41.** Será considerado APTO o candidato que alcançar os índices mínimos exigidos de cada exercício dentro do tempo máximo e do número de tentativas permitidos em todos os testes da Prova.

**Art. 42.** O candidato que vier a acidentarse em qualquer um dos testes da Prova de Capacidade Física estará automaticamente eliminado do Concurso, não cabendo qualquer recurso contra esta decisão.

**Art. 43.** O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada para a execução dos testes estará automaticamente eliminado do Concurso.

**Art. 44.** O resultado de cada teste deverá ser registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato.

**Art. 45.** O candidato INAPTO tomará ciência de sua eliminação do Concurso logo após a finalização do teste, sendo anotada sua condição na Ficha de Avaliação, ficando impedido de prosseguir na etapa.

**Art. 46.** O candidato deverá comparecer ao local da avaliação munido do documento de identidade original e em trajes apropriados (calção de ginástica, camiseta e tênis).

**Art. 47.** A realização de qualquer exercício preparatório para a prova de capacidade física será de responsabilidade do candidato.

**Art. 48.** Caberá recurso, devidamente fundamentado desta etapa.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS FASES DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**  
**SEÇÃO I**  
**AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

**Art. 49.** Para fins deste decreto, considera-se:

**I – Avaliação Psicológica:** como um processo estruturado de investigação de fenômenos psicológicos, composto de métodos, técnicas e instrumentos, com o objetivo de prover informações à tomada de decisão, no âmbito individual, grupal ou institucional, com base em demandas, condições e finalidades específicas. Este processo realizar-se-á mediante o emprego de um conjunto de procedimentos e instrumentos científicos, que permitem identificar aspectos psicológicos e comportamentais do candidato compatíveis com as atribuições do cargo de Agente Municipal de Trânsito.

**II – Perfil Psicológico:** conjunto de características ou traços presentes na personalidade de cada indivíduo que, ao interagirem, resultam numa dinâmica de comportamento única, que remete ao funcionamento ou modo de ser de cada um, em dado momento, podendo oferecer um prognóstico de adaptação e desempenho do indivíduo no cargo, função ou atividade a ser desempenhada;



**III – Contra perfil Psicológico:** traço, fator ou característica psicológica incompatível, cuja presença ou dimensão pode afetar ou trazer prejuízo à adaptação, ao desempenho e à progressão do Agente Municipal de Trânsito, comprometendo o exercício pleno e satisfatório de suas funções e atividades;

**IV – Apto ou Inapto:** condição do candidato a Agente Municipal de Trânsito, emitida em manifestação técnica, após avaliação psicológica que estabelece se o indivíduo apresenta ou não características ou traços psicológicos nas dimensões esperadas para o exercício pleno do cargo, função ou atividade, ou outra finalidade específica que envolva a análise de aptidão, condições cognitivas, emocionais e comportamentais necessárias;

**V – Teste Psicológico:** instrumento de avaliação ou mensuração usado em exames psicológicos, que visa à descrição e à quantificação de características e processos psicológicos a partir da identificação de amostras do comportamento, que servirão para estabelecer diagnóstico e prognóstico a respeito do testando, uma vez que refletem aspectos do funcionamento ou modo de ser da pessoa;

**VI – Entrevista Psicológica:** processo bidirecional de interação, no qual se investiga a conduta e a personalidade de seres humano.

**Art. 50.** A realização de Avaliação Psicológica em concurso público para o cargo de Agente Municipal de Trânsito da Prefeitura de Marituba, de caráter eliminatório, tem como finalidade mensurar, de forma objetiva e padronizada, identificando e quantificando escores, características e habilidades psicológicas do candidato, que favoreçam um prognóstico a respeito da adaptação e adequação ao desempenho das atribuições do cargo.

**Parágrafo único.** A Avaliação Psicológica utilizará técnicas e instrumentos psicológicos, como medidas psicométricas para aferir habilidades específicas, como inteligência, aptidão, funções cognitivas, percepção, comportamento e características de estrutura de personalidade, em consonância com a legislação geral e específica do Conselho Federal de Psicologia - CFP em vigor, e conforme os parâmetros estabelecidos neste decreto, a fim de constatar a existência de fatores psicológicos considerados imprescindíveis para o exercício do cargo de Agente Municipal de Trânsito, tendo em vista os riscos que envolvem o desempenho da função.

**Art. 51.** Para a realização das avaliações e dos exames psicológicos serão empregadas técnicas ou instrumentos psicológicos validados e reconhecidos cientificamente pelos Manuais de Correção dos respectivos testes escolhidos pelo psicólogo tecnicamente responsável, de acordo com a respectiva finalidade do procedimento e que estejam regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

**Art. 52.** Por meio das avaliações psicológicas obtém-se o resultado apto/inapto para estabelecer o diagnóstico e prognóstico de adaptação, progressão ou desempenho do Agente Municipal de Trânsito.





**Art. 53.** A avaliação psicológica deverá ser aplicada por uma comissão de profissionais para análise dos exames e aplicação dos testes.

**Art. 54.** A avaliação psicológica observará o previsto no manual dos instrumentos psicológicos utilizados, perfil e contra perfil psicológico do Agente Municipal de Trânsito.

**Art. 55.** A avaliação psicológica de aptidão e capacidade laborativa poderá ser realizada como parte integrante do concurso público, visando à identificação de características, competências, habilidades e atitudes nos agentes, que o qualifiquem como aptos ou indicados para assumir o posto, realizar atividade ou missão, desenvolver projeto ou participar de cursos e capacitações.

**Art. 56.** Os resultados dos exames e avaliações psicológicas poderão ser expressos por gráfico, síntese e laudo conclusivo, relativos a cada instrumento, tendo como referência a faixa de normalidade prevista pelos autores das técnicas utilizadas em cada avaliação, o perfil e o contra perfil psicológico do Agente Municipal de Trânsito previsto neste decreto, e as exigências legais, administrativas e técnicas.

**Art. 57.** São deveres do psicólogo, no exercício das atribuições previstas neste decreto:

**I** – cumprir a legislação profissional, o Código de Ética e o rigor técnico na utilização de instrumentos de avaliação psicológica, utilizando aqueles com parecer favorável segundo regulamentação do CFP, e as normas técnicas dos respectivos manuais no processo de aplicação e avaliação dos resultados;

**II** – pedir o consentimento do avaliado antes da realização dos exames, exceto nos casos de determinação legal de perícia ou seleção, em que a participação pressupõe consentimento;

**III** – zelar pela guarda de todo o material técnico utilizado bem como os resultados obtidos pelo período mínimo de cinco anos, em condições éticas adequadas, conforme determina o Código de Ética Profissional do Psicólogo e Resoluções do CFP relativas à matéria, podendo, para fins de pesquisa, reteste, respaldo técnico, ser guardado por tempo indeterminado;

**IV** – ter domínio das técnicas e instrumentos psicológicos utilizados;

**V** – manter o sigilo e a segurança dos resultados dos testes, conservando-os em arquivos seguros cujo acesso por terceiro dependerá de autorização do psicólogo responsável;

**VI** – verificar se o avaliado apresenta algum problema de saúde ou impedimentos, bem como certificar se compreendeu as orientações sobre as tarefas a serem executadas;

**VII** – fornecer instruções expressas de forma clara e isonômica, sob pena de alteração ou invalidade dos resultados;



**VIII** – encaminhar o resultado da avaliação ao órgão competente bem como garantir a devolutiva ao avaliado.

**Art. 58.** O local para aplicação dos testes, realização de entrevistas ou técnica de cunho psicológico, deverá estar de acordo com o estabelecido na legislação e no Código de Ética Profissional do Psicólogo.

## **SEÇÃO II FASES DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA CONCURSO PÚBLICO**

**Art. 59. A Avaliação Psicológica será realizada em duas etapas:**

**I – Etapa Testagem Coletiva:** consistirá na utilização de testes psicológicos validados em nível nacional, aplicados coletivamente, que atendem às normas em vigor do Conselho Federal e Regional de Psicologia e que atendam às necessidades para avaliação do perfil psicológico e profissiográfico exigido ao cargo de Agente Municipal de Trânsito.

- a) Será considerado "APTO" na I Etapa - Testagem Coletiva o candidato que apresentar características compatíveis com o perfil psicológico estabelecido para o exercício do cargo, detectados por meio dos instrumentos psicológicos utilizados.
- b) Será considerado "INAPTO" na I Etapa - Testagem Coletiva o candidato que apresentar características incompatíveis com o perfil psicológico estabelecido para o exercício do cargo, detectados por meio dos instrumentos psicológicos utilizados.

**II – Etapa Entrevista Individual:** será realizada individualmente, com entrevista estruturada por psicólogo registrado no Conselho Regional de Psicologia CRP10, visando observação dos seguintes aspectos: organização de pensamentos e ideias, clareza nas respostas, empatia, fluência verbal, nível de motivação ao cargo pleiteado.

- a) Será considerado "APTO" na II Etapa - Entrevista Individual o candidato que apresentar características compatíveis com o perfil psicológico estabelecido para o exercício do cargo, detectados por meio dos instrumentos psicológicos utilizados.
- b) Será considerado "INAPTO" na I Etapa - Entrevista Individual o candidato que apresentar características incompatíveis com o perfil psicológico estabelecido para o exercício do cargo, detectados por meio dos instrumentos psicológicos utilizados.



**Parágrafo único.** Somente será submetido à II Etapa - Entrevista Individual, o candidato considerado "APTO" na I Etapa - Testagem Coletiva.

**Art. 60.** Será considerado "APTO" na Avaliação Psicológica o candidato considerado "APTO" na I Etapa - Testagem Coletiva e "APTO" na II Etapa - Entrevista Individual.

**Art. 61.** Será considerado "INAPTO" na Avaliação Psicológica o candidato considerado "INAPTO" na I Etapa - Testagem Coletiva ou "INAPTO" na II Etapa - Entrevista Individual.

**Art. 62.** Ao candidato será facultada a solicitação para o procedimento denominado "entrevista devolutiva" para conhecimento das razões de sua "inaptidão".

### **SEÇÃO III**

#### **DAS CARACTERÍSTICAS DO PERFIL PSICOLÓGICO**

**Art. 63.** São fatores do perfil psicológico do Agente Municipal de Trânsito da Prefeitura de Marituba que devem ser definidos pelas seguintes características e níveis a saber:

**I – Fluência Verbal:** caracteriza-se pela espontaneidade, facilidade e clareza no falar e no escrever. Refere-se à capacidade de organizar as ideias e transmiti-las de forma compreensível e coerente, sendo eficaz na comunicação.

**II – Enfrentamento e autoafirmação (gerenciamento de conflitos):** capacidade de enfrentar situações com riscos, de forma adequada, direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si, interagir com o público interno e externo de maneira satisfatória e demonstrar habilidade na resolução dos conflitos.

**III – Adaptação/Ações variadas:** capacidade de colaborar, demonstrar interesse e disponibilidade para cooperar com os colegas na realização dos trabalhos e apresentar iniciativa no ambiente de trabalho.

**IV – Controle emocional:** habilidade do indivíduo para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, antes que as mesmas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, devendo adaptar-se às exigências ambientais, mantendo intacta a capacidade de raciocínio.

**V – Capacidade de cooperar e trabalhar em grupo:** disposição e energia para o trabalho, esforçar-se para resolver os problemas e concluir seu trabalho, demonstrando persistência frente às dificuldades encontradas, capacidade de lidar de maneira mais produtiva e construtiva.

**VI – Resistência à frustração:** habilidade em manter suas atividades em bom nível qualitativo e quantitativo, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação de trabalho ou particular.



**VII – Empatia:** é hábil e sensível ao se colocar no lugar do outro.

**VIII – Agressividade:** capacidade de controlar e canalizar reações comportamentais de forma a inibir manifestações e tendências agressivas.

**IX – Proatividade:** capacidade de iniciar e concluir tarefas e de empenhar-se na tomada de decisão nas temáticas em que se envolvem.

**X – Sociabilidade/Relacionamento interpessoal:** capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, aos sentimentos e aos comportamentos dos outros.

**XI – Flexibilidade de conduta:** capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido.

**XII – Criatividade:** habilidade para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas a que chegou pela própria experiência anterior e vivência interna, apresentando então novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento.

**XIII – Percepção de detalhes:** capacidade que o indivíduo tem na preocupação com minúcias e detalhes.

**XIV – Atenção (concentrada e difusa):** processo cognitivo no qual o intelecto focaliza estímulos estabelecendo relações entre eles. A atenção concentrada ocorre quando é processado e selecionado apenas um estímulo e atenção difusa são selecionados diversos estímulos no ambiente simultaneamente.

**XV – Memória fisionômica visual:** capacidade para memorizar fisionomias e imagens, tornando-se disponíveis à consciência para a lembrança imediata, a partir de um estímulo atual.

**XVI – Raciocínio lógico:** potencial de desenvolvimento cognitivo, grau de inteligência geral, dentro de faixa mediana padronizada para análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento.

**XVII – Impulsividade:** capacidade de responder rapidamente, refletida ou irrefletidamente, a um estímulo interno ou externo. Se em dimensão elevada ou descontrolada, pode significar uma tendência a reagir de forma brusca, intensa e precipitada aos estímulos.

**XVIII – Ansiedade:** aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional, que possa afetar a capacidade cognitiva, antevendo consequências futuras. A preocupação antecipada leva a um estado de prevenção física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta.



**XIX** – Domínio psicomotor: habilidade sinestésica, por meio da qual o corpo movimenta-se com eficiência, atendendo com presteza às solicitações psíquicas e/ou emocionais.

**XX** – Sinais fóbicos e disrítmicos: o primeiro termo refere-se ao medo de caráter psicopatológico excessivo, persistente e recorrente de objetos, seres ou situações do mundo exterior desproporcional em relação à possibilidade real de perigo que, frequentemente, leva o indivíduo a desenvolver evitação ou fuga, desencadeando crises de ansiedade, angústia ou pânico. Sinais disrítmicos, referem-se à presença de traços de disritmia cerebral.

**XXI** – Disciplina/Deferência: observância de preceitos ou ordens; sujeição das atividades instintivas às refletidas; atitude de consideração e obediência à autoridade e à hierarquia estabelecida; respeito a um regulamento; procedimento correto; respeito e reverência; expressa o desejo de dar suporte e honrar os colegas e superiores.

**Art. 64.** Os níveis de exigência para cada um dos aspectos a serem avaliados deverão ser orientados pelos seguintes parâmetros:

- I - Elevado (acima dos níveis medianos);
- II - Adequado (dentro dos níveis medianos);
- III - Diminuído (abaixo dos níveis medianos);
- IV - Ausente (não apresenta características elencadas).

**Art. 65.** Para a avaliação serão observados os seguintes parâmetros para o perfil psicológico de Agente Municipal de Trânsito:

- I) Fluência verbal ----- Adequado;
- II) Enfrentamento e autoafirmação (gerenciamento de conflitos) ----- Adequado;
- III) Adaptação / Ações variadas ----- Adequado;
- IV) Controle emocional ----- Elevado;
- V) Capacidade de cooperar e trabalhar em grupo ----- Adequado;
- VI) Resistência à frustração ----- Adequado;
- VII) Empatia ----- Adequado;
- VIII) Agressividade----- Diminuído;
- IX) Proatividade ----- Adequado;



- X) Sociabilidade / Relacionamento interpessoal** ----- Adequado;
- XI) Flexibilidade de conduta** ----- Adequado;
- XII) Criatividade** ----- Adequado;
- XIII) Percepção de detalhes**----- Adequado;
- XIV) Atenção (concentrada e difusa)** ----- Adequado;
- XV) Memória fisionômica visual** ----- Adequado;
- XVI) Raciocínio lógico** ----- Adequado;
- XVII) Impulsividade** ----- Diminuído;
- XVIII) Ansiedade** ----- Diminuído;
- XIX) Domínio psicomotor** ----- Adequado;
- XX) Sinais fóbicos e disrítmicos** ----- Ausente;
- XXI) Disciplina/Deferência** ----- Adequado;

**Art. 66.** Para a avaliação serão observados os seguintes critérios psicológicos para contra perfil psicológico de Agente Municipal de Trânsito:

- I –** Descontrole da agressividade;
- II –** Descontrole da emotividade;
- III –** Descontrole da impulsividade;
- IV –** Descontrole da afetividade;
- V –** Capacidade de atenção abaixo da média;
- VI –** Distúrbio acentuado da energia vital - elação (aumento) ou depressão (diminuição);
- VII –** Inteligência geral inferior; déficit cognitivo;
- VIII –** Oposicionismo às normas, leis e figuras de autoridade;
- IX –** Dificuldade acentuada em estabelecer contatos interpessoais e socializar;



**X** – Distúrbio acentuado da linguagem;

**XI** – Manifestação de fobias ou presença de sinais fóbicos que impeçam o exercício da atividade de Agente Municipal de Trânsito;

**XII** – Comportamento de procrastinação.

#### **SEÇÃO IV**

#### **DOS CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

**Art. 67.** São consideradas características Prejudiciais, Indesejáveis e Restritivas:

**I** – Prejudiciais: controle emocional inadequado, impulsividade inadequado, agressividade inadequado, domínio psicomotor inadequado, enfrentamento e autoafirmação (gerenciamento de conflitos) inadequado, sinais fóbicos e disritmos, atenção (concentrada e difusa) diminuída, memória fisionômica visual inadequada, raciocínio lógico inadequado.

**II** – Indesejáveis: proatividade inadequada, ansiedade inadequada, flexibilidade de conduta inadequada, resistência à frustração inadequada, disciplina/deferência inadequada.

**III** – Restritivas: fluência verbal inadequada, capacidade de cooperar e trabalhar em grupo inadequada, percepção de detalhes inadequada, sociabilidade/relacionamento interpessoal inadequado, empatia inadequada, adaptação/ações variadas inadequadas, criatividade inadequada.

**Art. 68.** O candidato será considerado INAPTO se, durante a Avaliação Psicológica, apresentar em um dos critérios abaixo estabelecidos:

**I** – Quatro características prejudiciais;

**II** – Três características prejudiciais e duas indesejáveis;

**III** – Duas características prejudiciais, duas indesejáveis e uma restritiva;

**IV** – Três características indesejáveis;

**V** – Duas características indesejáveis e duas restritivas;

**VI** – Uma prejudicial, duas indesejáveis e uma restritiva.

**Art. 69.** Será considerado INAPTO nesta etapa o candidato que apresentar contraperfil indicado, bem como traços de personalidade incompatíveis com o exercício pleno das atividades inerentes ao cargo no momento da avaliação psicológica, considerando os fatores e critérios definidos, ficando, então, eliminado e impedido de prosseguir no concurso.



**Art. 70.** A inaptidão na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais, significará, tão somente, que o avaliado não atendeu, no momento dos exames, aos parâmetros do perfil psicológico exigido para o exercício das funções do cargo de Agente Municipal de Trânsito.

**Art. 71.** Os resultados da avaliação psicológica serão fornecidos à comissão avaliadora, depois da emissão do parecer final.

**§1º** O motivo da inaptidão somente será divulgado ao indivíduo ou ao seu representante legal, atendendo aos ditames da ética psicológica e mediante requerimento enviado ao presidente da comissão do concurso.

**§2º** Para divulgação dos resultados, bem como os motivos que ensejam as inaptidões dos candidatos, será observado o previsto na resolução do Conselho Federal de Psicologia.

#### **SEÇÃO V**

### **DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

**Art. 72.** A divulgação do resultado final da Avaliação Psicológica será após a realização de todas as etapas (I-Coletiva e II-Individual), sendo apresentado 3 (três) possíveis resultados:

**I – APTO:** significa que o candidato apresentou na avaliação critérios compatíveis com o perfil psicológico e profissiográfico que o cargo exige.

**II – INAPTO:** significa que o candidato não apresentou na avaliação critérios compatíveis com o perfil psicológico e profissiográfico que o cargo exige.

**III – AUSENTE:** significa que o candidato não foi avaliado em razão do não comparecimento a uma das etapas do exame psicológico.

#### **CAPITULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 73.** Os imprevistos ocorridos durante a prova de capacidade física serão decididos pelo presidente da banca examinadora, em razão da necessidade de aptidão plena do candidato.

**Art. 74.** A prova de capacidade física deverá ser aplicada por uma banca examinadora presidida por um profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física – CREF, com habilitação plena em educação física.

**Art. 75.** Os exames laboratoriais e complementares mencionados neste regulamento deverão ser realizados às expensas do candidato e neles deverão constar o nome completo do candidato, que serão conferidos quando da avaliação médica.





**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
GABINETE DA PREFEITA**

---

**Art. 76.** Os exames laboratoriais e complementares terão validade de 90 (noventa) dias, devendo os candidatos após tal prazo, quando convocados para a matrícula, apresentar atestado médico onde conste, expressamente, que estão aptos a participar das aulas práticas de defesa pessoal e educação física do curso de formação profissional.

**Art. 77.** Caso o candidato seja considerado inapto, a junta médica deverá fundamentar tal inaptidão.

**Art. 78.** O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste regulamento, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do concurso.

**Art. 79.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três.

**PATRÍCIA RONIelly RAMOS ALENCAR MENDES**  
Prefeita Municipal